



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

Lei nº 3.365
de 26 de março de 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Cordeirópolis a celebrar o Ajuste com estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, objetivando a aquisição de uma Viatura para Guarda Civil Municipal de Cordeirópolis, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele promulga a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado a celebrar o Ajuste e termos de Aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, objetivando a aquisição de uma viatura para a Guarda Civil Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a Tomar as providências necessárias à execução do Ajuste referido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 26 de março de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 26 de março de 2024.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania